direito á imagem e internet

Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini
Rafaela Fernandes Cardoso
Hugo Malone Xavier Couto E Passos
Matheus Philipe Santana Araujo
Eduardo Augusto Gonçalves Dahas
Renata Apolinário De Castro Lima

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

Introdução

O direito de imagem encontra-se postulado no artigo 5 da Constituição Da República Federativa do Brasil. “Inciso X – São invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação”.Pode-se dizer que em definição simples, o direito de imagem, constitui a expressão exterior sensível da individualidade humana, digna de proteção jurídica. Vale ressaltar que a imagem está além apenas do atributo físico, o direito de imagem comporta, inclusive, a transmissão sonora, ou seja, a proteção da voz de cada agente.Em caso de violação deste direito, a Constituição assegura em seu artigo 5 °, §X. Além disso, assegurada na súmula nº 203 do Superior Tribunal de Justiça. Conclui-se que, o dever de reparar pelo uso indevido da imagem surge mesmo que não haja prova do prejuízo e/ou dolo na conduta do agente.

Objetivo

O objetivo do resumo expandido consiste, em salientar a recorrente violação do direito de imagem por consequência da banalização do uso da internet. de forma pejorativa e muitas vezes ilegal.

Material e Métodos

Para a fomentaçãoe elaboração da pesquisa foram utilizados como objetos de pesquisa/ acervo os seguintes materiais e métodos: artigos científicos, tais como:Pablo Stolze Gagliano e Rodolfo Pamplona, Anderson Schreiber, Ministra Cármen Lúcia, Renan Beltrame , Isabella Diniz Caleffi, Caroline Vaz, Carlos Affonso Pereira de Souza, Jacqueline Sarmento Dias, Uadi Lammêgo Bulos. E o método hipóteco-dedutivo.

Resultados e Discussão

A ascensão da tecnologia deepfake trouxe novas complexidades aos direitos de imagem na Internet. Com a capacidade de criar vídeos manipulados que parecem autênticos, distinguir o real do falso torna-se ainda mais desafiador. Isto levanta não só preocupações com á privacidade, mas também preocupações sobre á propagação

de desinformação e difamação. A legislação específica relativa aos direitos de publicidade varia de país para país, mas geralmente
envolve questões como privacidade, direitos de autor e direitos de personalidade. Como exemplo: os artigos 11° e 20° do Código Civil, como também o art.218°-C do código penal. É importante que a lei seja constantemente atualizada para acompanhar os avanços tecnológicos e proteger integralmente os
direitos individuais dos internautas.

Conclusão

O direito de imagem na internet é um campo complexo e em constante evolução, exigindo uma abordagem cuidadosa e multidisciplinar para garantir a proteção dos direitos individuais dos usuários online. Através da conscientização, educação e aplicação eficaz das leis existentes, podemos enfrentar os desafios atuais e futuros e promover um ambiente online mais seguro e respeitoso para todos.

Referências

1. Jusbrasil. Saiba mais sobre o direito de imagem: sua proteção constitucional e exceções. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/saiba-mais-sobre-o-direito-de-imagem-suaprotecao-constitucional-e-excecoes/944956956>. Acesso em: [12/04/2024].

2. Caleffi, Isabella. O direito de imagem na Constituição: suas garantias e exceções. Disponível em: <https://www.pucrs.br/direito/wp-content/uploads/sites/11/2020/08/isabella_caleffi.pdf>. Acesso em: [12/04/2024].